

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 279/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Pregão Eletrônico de Registro de Preços, exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, para aquisição de PNEUS para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Estância Velha/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizá licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando aquisições de PNEUS, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de janeiro de 2024, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- **1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS www.estanciavelha.rs.gov.br



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de PNEUS, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Estância Velha/RS.
- **2.2** As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.
- **2.3** Os equipamentos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.
- **2.4** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **2.5** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os equipamentos fornecidos possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.
- **2.6** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- **2.7** Não poderão participar da presente licitação:
- **a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- **b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

- **3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato de fornecimento
- **3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3. Local e Horário de entrega dos produtos:

- **3.3.1** Os Pneus solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Obras do Município, para a sua devida conferência, no seguinte endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 75, Bairro Centro, no Município de Estância Velha RS, conforme quantidades solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.
- **3.3.2** O prazo para entrega de 07 (sete) dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.
- **3.3.3** O objeto deverá ser recebido no local, por servidor designado, e este após conferência receberá definitivamente, caso o objeto atenda as especificações do edital. Em caso do produto estiver em desconformidade a empresa fornecedora será notificada para realizar a troca em até 48hs.
- **3.3.4** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.
- **3.3.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



- **4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.
- **4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.
- **4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. PROPOSTA

- **5.1**. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prazo de Garantia, para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses

6.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- §1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- **§2º** As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- §3º Não serão admitidos documentos com rasuras.
- §4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.
- **6.1.** As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **6.2.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.1), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de sua chave e senha.

- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- **10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.
- **10.3** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.
- **10.5.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.
- **10.6.** No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.7. Serão desclassificadas:
- 10.7.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

- **1.8.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.9.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- **11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13. RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Após a homologação, as empresas adjudicadas serão convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- **15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, observando a ordem cronológica e/ou interna equivalente, segundo as quantidades constantes na ordem de entrega e/ou empenho, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.3.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.
- **16.4.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- **16.5.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- **16.6** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

17 - DAS PENALIDADES:

- **17.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- **b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **b.1)** advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- **b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **b.5)** a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- **17.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 17.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

cento) sobre o valor total da obrigação.

- **17.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- **g)** fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **17.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- **17.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **17.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **18.2.** No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- **b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- **18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **18.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

 \S 1º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a

formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 2º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de

esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial

atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal

nº 8.666/1993).

19.4. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro

de Preços.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado

que seja.

19.6. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 21 de dezembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 279/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de PNEUS para utilização na frota de veículos do Município de Estância Velha/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

O material será utilizado para sinalização das vias de trânsito urbano, tendo em vista o tempo de utilização e conservação das atuais. Os materiais servirão para readequação necessária das vias públicas com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, proporcionando aos munícipes maior segurança, trafegabilidade e conforto nos seus deslocamentos dentro do Município.

1	PNEU 165/70 R13 - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	12
2	PNEU 175/70 R13 - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	20
3	PNEU 175/65 R14 - RADIAL - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UNI	40
4	PNEU 175/70 R14 - RADIAL - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	36
5	PNEU 185/65 R14 – RADIAL – 1°. LINHA, NAS NORMAS DA ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	24
6	PNEU 185/70 R14 - RADIAL – 1°. LINHA, NAS NORMAS DA ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	60
7	PNEU 185 R14 C/8 LONAS RADIAL – 1° LINHA – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	20



8	PNEU 185/65 R15 RADIAL - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	40
9	PNEU 195/65 R15 1º LINHA – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	6
10	PNEU 195/55 R15 - 1ª LINHA - NORMAS DA ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	24
11	PNEU 195/55 R16 - 1ª LINHA - NORMAS DA ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	12
12	PNEU 205/55 R16 - LISO - 1º LINHA- NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	6
13	PNEU 205/60 R16 LISO - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UNI	24
14	PNEU 205/75 R16 LISO - 1ª LINHA - NORMAS DA ABNT/NBR - COM SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UNI	16
15	PNEU 225/65 R16C BORRACHUDO – 1° LINHA – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO	UN	24
16	PNEU 215/50 R17 RADIAL – 1° LINHA – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO	UN	6
17	PNEU 225/75 R16 LISO 10 LONAS RADIAL - 1ª LINHA - NORMAS DA ABNT/NBR - COM SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO	UN	20
18	PNEUS 255/70 R16 BORRACHUDO RADIAL DE 1º LINHA – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	12



	T		
19	PNEU 215/75 R 17,5 LISO 12 LONAS RADIAL - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO. USO RODOVIÁRIO.	UN	22
20	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO 12 LONAS RADIAL - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	44
21	PNEU DIANTEIRO, 10.00 R20, LISO, 16 LONAS, 146/143L - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO. USO RODOVIÁRIO.	UN	6
22	PNEU TRASEIRO 10.00 R20 BORRACHUDO 16 LONAS 149/146K - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO. USO RODOVIÁRIO.	UN	16
23	PNEU 275/80 R22,5 LISO DIANTEIRO 16 LONAS RADIAL MISTO (PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15,5 MM) 1ª LINHA – NORMAS DA ABNT/NBR - COM SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	20
24	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO TRASEIRO 16 LONAS RADIAL MISTO (PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 20MM) – 1° LINHA – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	36
25	PNEU 750 X 16 LISO - 1º LINHA - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	2
26	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO – 1° LINHA – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	4
27	PNEU 10-16.5 RG 400 N.H.S - 1ª LINHA - NORMAS DA ABNT/NBR - SELO DO INMETRO.	UN	8



28	PNEU 12X16.5 DIANTEIRO CONST. CARCAÇA RADIAL (SULCO MÍNIMO DE 22MM) - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.300 KG.	UN	12
	NORMAS ABNT/NBR – SLO DO INMETRO.		
29	PNEU 12.5/ 80-18 CONSTRUÇÃO CARCAÇA RADIAL – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO	UN	6
30	PNEU TRASEIRO 16.9.24 CONSTRUÇÃO CARCAÇA RADIAL (SULCO MÍNIMO DE 36MM) - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.650 KG NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO	UN	10
31	PNEU 19.5 L-24, 12 LONAS – 1° LINHA – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO	UN	6
32	PNEU PARA MOTONIVELADORA, 14.00 ARO 24, MODELO G2 CONSTRUÇÃO - CARCAÇA RADIAL (SULCO MÍNIMO DE 25MM) - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG ABNT/NBR – SELO DO INMETRO	UN	8
33	PNEU 17,5 R25 RADIAL L-3 16 PR - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 11.350 KG - 1º LINHA- NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	UN	4
34	PNEU 90/90 - 21 MOTO - CONVENCIONAL - 1ª LINHA - NORMAS DA ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO.	UN	8



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 279/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/202__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202__

Aosdia	as do mês de	de, r	nas depend	dências da P	REFEITURA N	MUNICIPAL DE
ESTÂNCIA	VELHA, situada na Rua A	nita Garibal	di, nº 299,	Bairro Cent	ro, no Municíp	oio de Estância
Velha/RS -	- CEP: 93600-230, neste a	ato represen	ntado pelo	Prefeito Mu	nicipal, Sr. Dl l	EGO WILLIAN
FRANSCIS	SCO, em face da classifica	ação das pi	ropostas a	presentadas	no Pregão	Eletrônico N°.
XXX/2023	registrada na Ata de Jul	gamento de	Preços, h	nomologada	em	, RESOLVE
REGISTRA	AR OS PREÇOS das empr	esas com p	reços mais	s vantajosos	, por lote, par	a aquisição de
PNEUS PA	ARA ATENDER AS NECE	SSIDADES	DO MUN	ICÍPIO DE	ESTÂNCIA V	ELHA/RS, nos
termos da	Lei 8.666/93, com a altera	ção dada pe	ela Lei 8.88	33/94, e Dec	creto Municipal	l nº. 93/2013 e
94/2013, co	onsoante as seguintes cláus	sulas e condi	ições:			

CLÁUSULA I - OBJETO

- 1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, para Registro de Preços nº. ___/202__.
- **2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR	MARCA
				UNIT.	TOTAL	

- 1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA III - PRAZOS

- **1.** O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
- 2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTOS

- 1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, observando a ordem cronológica e/ou interna equivalente, segundo as quantidades constantes na ordem de entrega e/ou empenho, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- **2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, aindicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.
- **4.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- **5.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- **6.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA V - DA CONTRATAÇÃO

- 1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
- 2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

- **3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VI - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- **1.** A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- 2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

4. Prazo para entrega dos produtos:

- **4.1** Os Pneus solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Obras do Município, para a sua devida conferência, no seguinte endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 75, Bairro Centro, no Município de Estância Velha RS, conforme quantidades solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após recebimento da nota de empenho.
- **4.2** O prazo para entrega de 07 (sete) dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.
- **4.3** O objeto deverá ser recebido no local, por servidor designado, e este após conferência receberá definitivamente, caso o objeto atenda as especificações do edital. Em caso do produto estiver em desconformidade a empresa fornecedora será notificada para realizar a troca em até 48hs.
- **4.4** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.
- **4.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará os Servidores, para exercerem a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
- **a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- **b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **b.1)** advertência;
- **b.2)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- **b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **b.5)** a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- 6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- **2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- **3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
- **4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- I pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de Preços;

- **b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- **b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- **d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- **e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as	partes o presente instru	umento em duas	s vias de igual teor,
forma e data.			
	Estância Velha,	de	de 202
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Endereço: CEP: REPRESENTADA POR: CPF:			
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA CNPJ: 88.254.883/0001-07 Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Cer		/RS	

CEP 93600-230



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 279/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2023 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À					
Prefeitura Municipal de Estância Velha					
Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS					
Referente: Licitação modalidade Pregão Nº/, Abertu	ıra c	de de	: à	ısh	m.
Proponente:					
a) Razão Social	_				
b) Endereço	_				
c) Telefone E-mail					
d) CNPJ:					
Assunto: PROPOSTA					
MD Pregoeira					
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio					
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta pa	ıra forn	eciment	o de:		
ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os do	cument	os da I	icitação	, inteirar	ndo-nos dos
mesmos para elaboração da presente proposta.					
E em consonância aos referidos documentos, declaramos:					
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do E	∃dital er	m epígra	afe e da	s cláusula	as da minuta
do contrato em anexo;					
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado	os a pa	rtir da c	lata de	abertura	do conjunto
proposta, é de 60 (sessenta) dias;					
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados tod	os os e	ncargos	, princip	palmente	os impostos
e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos ma	iteriais.				
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conf	ormida	de da pr	oposta	da licitant	e com todas
as características do objeto e exigências constantes no edita	al.				
Local e Data.					
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.					